

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

AUTORIA: Vereador Wallace Oliveira

EMENTA: Dispõe sobre infrações administrativas por atos de racismo nos complexos esportivos e culturais, centros de eventos e ginásios poliesportivos no município de Manaus e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre infrações administrativas por atos de racismo nos complexos esportivos e culturais, centros de eventos e ginásios poliesportivos no município de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei dispõe sobre infrações administrativas por atos de racismo nos complexos esportivos e culturais, centros de eventos e ginásios poliesportivos no município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local o enfrentamento aos atos de racismo e de injúria racial.

Em relação à propositura:

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 07 de abril de 2022.



Priscilla Botelho Souza de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus